ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Setor de Gestão de Pessoas
Objeto	Contratação dos serviços de empresa especializada em consultoria fiscal e tributária, com acesso a suporte consultivo para dúvidas quanto à interpretação da legislação pertinente à área fiscal, tributária, contábil, trabalhista e previdenciária, prevenindo assim, sanções fiscais e orientando sobre a correta utilização das normas legais.
Nº do Processo	00242.001000/2026-21

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lei 14.133/2021

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar a regularidade fiscal do COREN-PE, otimizar a gestão tributária e reduzir riscos de inconformidades fiscais, garantindo eficiência e conformidade com a legislação vigente.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-PE

Objetivo estratégico nº 03: Estrutura de Serviços e cliente interno.

Iniciativa Estratégica nº03: Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto deve fornecer suporte especializado de consultoria fiscal, tributária e trabalhista, incluindo analise, auditoria e orientação sobre obrigações fiscais, tributação direta e indireta, e planejamento tributário. Os serviços necessários, devem dispor de múltiplas maneiras de realizar consultas em canais digitais, de maneira ilimitada, via telefone, e-mail e app para celular, bem como, excelente reputação no mercado, além da abrangência de módulos desenvolvidos especificamente para as principais necessidade atuais das áreas que tratam de atividades trabalhistas e tributárias; PIS/COFINS; Regimes Tributários, Alíquotas e benefícios fiscais; diferencial de alíquotas; E-SOCIAL; Boletins informativos; Agenda de Obrigações; Atualização de legislação comentada; Comissão consultiva; Ferramenta de pesquisa integrada, por código, descrição e CNAE, com acessos e códigos necessários para a emissão correta do documento fiscal.

Rotinas de RH e DP:

-Admissão de empregados;
-Rescisão contratual;
-Contratos especiais;
-Tabelas praticas;
-Fiscalização do do trabalho;
-Súmulas e jurisprudências;
-Simuladores e cálculos trabalhistas

ICMS- substituição tributaria:
-Pesquisa unificada;
-CFOP/ CST e CSOSN;
-Monitoramento de NCM;
-CEST;
-Convénios e protocolos por segmento;
-Código de receita para recolhimento;
-Simuladores de cálculos

Todos os assuntos pertinentes a Reforma Tributaria, a transição, o impacto e as mudanças. Cursos modulares, vídeos, fóruns. Além de ferramentas e atualizadas em tempo real sobre o assunto.

Grupo 831 / Serviço 779 / Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão

6.1. **Natureza da Contratação:**

Natureza **CONTINUADA.**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1 licença/serviço de consultoria fiscal e tributário.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após uma análise de mercado, a empresa ECONECT foi identificada como uma ótima solução devido a sua
experiência comprovada, equipe qualificada e histórico de excelência na prestação de serviços de consultoria
fiscal e tributária.

Lembrando que o tratamento da Econet é totalmente humanizado, ou seja, dispensa uras e atendimentos
automáticos. O acompanhamento é continuo durante toda a parceria.
Os diferenciais do produto no mercado são:

Valor congelado por 24 meses, sem reajuste, ou seja, tudo que for implementado durante a parceria será
incluso a custo zero. Todas as ferramentas e soluções estão disponibilizadas sem bloqueios ou limitações.
Após esse período o reajuste é pré - definido em 6% bem abaixo de qualquer índice do mercado.
As consultas são totalmente ilimitadas via e-mail e telefone, fazendo o suporte ao site.

Não cobramos por minutos, ou número de consultas.

O contrato é mensal, com prazo mínimo de 90 dias e após o contrato fica indeterminado, podendo ser
rescindido sem multa ou prejuízos futuros. Para o cancelamento basta o comunicado por escrito com 30 dias
de antecedência do próximo vencimento, e o boleto do mês seguinte não será gerado. (única no mercado que
trabalha dessa forma).

Caso não seja possível a contratação por inexigibilidade, pode seguir por dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

R$9.396.00 (nove mil trezentos e noventa e seis)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Integrar de forma sistêmica conteúdos, práticas, estratégias e metodologias de ensino, proporcionando ao profissional capacitado a competência necessária para atuar competentemente na gestão tributária das organizações, promovendo eficiência, conformidade legal e otimização dos recursos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de consultoria fiscal possuem natureza técnica especializada e são compostos por atividades interdependentes, que exigem atuação integrada e coordenada durante toda a execução contratual.

A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade das orientações técnicas, gerar interpretações divergentes da legislação tributária aplicável, dificultar a integração das atividades, aumentar os custos de gerenciamento e fiscalização do contrato e ocasionar conflitos de responsabilidade quanto aos resultados alcançados.

Além disso, a consultoria fiscal demanda análise sistêmica da situação tributária da instituição, emissão de pareceres, orientação técnica, acompanhamento de alterações legislativas e apoio na tomada de decisões, atividades que devem ser desenvolvidas de forma contínua e consistente por uma única equipe técnica, garantindo coerência metodológica, segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços.

O não parcelamento não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é técnica e economicamente indivisível sob a perspectiva da adequada execução contratual. Ao contrário, a contratação de um único prestador proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução, responsabilização integral pelos serviços prestados e redução dos riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da boa gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Regularização e melhoria no controle das obrigações fiscais e tributárias;
Identificação e mitigação de riscos fiscais;
Planejamento tributário eficaz, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente;
Alinhamento as práticas e normas legais aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-PE

Devido à natureza do objeto ser desenvolvida através de meios digitais, não será necessário nenhum tipo de adequação ao ambiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• *A* Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria fiscal é técnica, operacional e economicamente viável.

A necessidade da contratação decorre da demanda por assessoramento técnico especializado em matéria fiscal, com vistas a assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias, a adequada interpretação e aplicação da legislação vigente, a mitigação de riscos fiscais e o aperfeiçoamento da gestão tributária da Administração.

A solução proposta mostra-se adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior segurança jurídica, apoio técnico qualificado na tomada de decisões, prevenção de passivos fiscais e melhoria da eficiência administrativa, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com o planejamento institucional, possui viabilidade de execução e apresenta relação custo-benefício favorável, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento de contratação cabível, conforme a legislação vigente.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Documento assinado eletronicamente por **RAVENA FERREIRA DO NASCIMENTO - COREN-PE 397.272-ENF**, **Assessor(a) de Plenário**, em 09/07/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL BRUNO AMARAL SILVA - Matr. 169** , **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 09/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO - Matr. 090**, **Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios** , em 09/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RICHARDES DE SOUZA CAÚLA - COREN-PE 311.000-ENF**, **Chefe do Planejamento e Qualidade**, em 13/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1945750** e o código CRC **19D94E48**.